



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	443/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	382 - ANA PAULA ALVES		
CPF/CNPJ	471.495.821-68	Atuação	15/02/2021 10:37
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA		
Assunto	PARECER	Nº	6/2021
Descrição	PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO SILVA LIMA. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, TURISMO E LAZER.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 10/2021

Relatório

O Projeto de Lei nº 10/2021, que **“Cria o Programa de Saneamento Básico Fossa Limpa para executar serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis localizados em bairros que não possuam infraestrutura básica e dá outras providências.”**, de autoria do vereador Cláudio Silva Lima, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise, cria o Programa de Saneamento Básico Fossa Limpa para executar serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis localizados em bairros que não possuam infraestrutura básica. Fará jus ao benefício os cidadãos que comprovarem ter renda inferior ao salário mínimo e meio federal, e que residam em bairros sem qualquer infraestrutura. Para os bairros que possuam infraestrutura como asfalto e água encanada, poderá ser cobrado 40% do valor da última conta de água.

A matéria tem grande relevância na área da saúde, assistência social, vigilância sanitária e epidemiológica.

É sabido de todos que a fossa é desenvolvida para proteger não só a saúde de todos os moradores da residência, mas também toda a natureza e afluentes próximos ao local.

Considerando que de regra geral é recomendado que as fossas sejam esvaziadas em um período trienal, ou seja de 3 em 3 anos para evitar problemas, e se o volume de água for muito grande o período de limpeza deve ser menor, e muitas vezes às pessoas hipossuficientes não dão relevância ao assunto por não terem condições financeiras para custear a limpeza destas, às fossas vão apresentando problemas como mau cheiro, infiltrações, drenagem de água lenta, e muitos outros problemas.

Isto posto, fica evidente a premência na aprovação deste projeto para proteção do meio ambiente, e a saúde de todos.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2021.

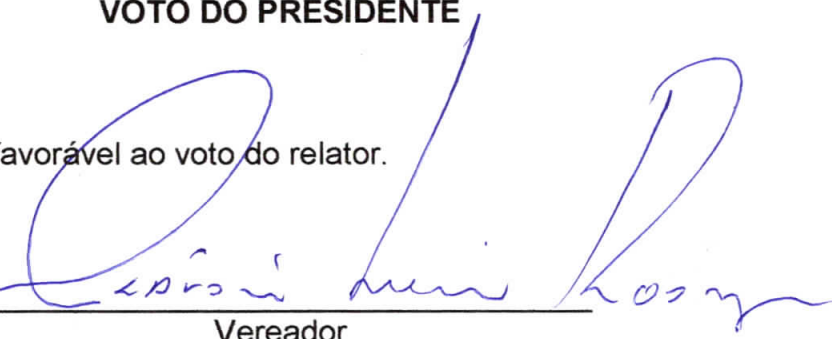
Catalão (GO), 9 de fevereiro de 2021.



Vereador
Helson Barbosa de Souza
Relator

VOTO DO PRESIDENTE


Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Claudio Lúcio Rodrigues
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Cláudio Silva Lima